



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

Gabinete do Prefeito

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - INFORMAÇÕES RESUMIDAS**

SECRETARIA REQUISITANTE: **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

OBJETO: **ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO**

PRAZO PARA ENTREGA:

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 85.480,50

**2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS**

**REGISTRO DE PREÇOS ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO**

Lote	Código	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	14561	600	M	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM.	R\$ 25,23	R\$15.138,00
1	14562	150	M	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500MM.	R\$ 30,61	R\$ 4.591,50
1	14563	800	M	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM.	R\$ 35,96	R\$ 28.768,00
1	14564	100	M	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700MM.	R\$ 41,33	R\$ 4.133,00
1	14565	400	M	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800MM.	R\$ 46,70	R\$ 18.680,00
1	14566	100	M	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 900MM.	R\$ 52,07	R\$ 5.207,00
1	14567	100	M	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS	R\$ 57,42	R\$ 5.742,00

*ef*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
Gabinete do Prefeito

				PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000MM.		
1	14568	100	M³	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADO DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	R\$ 32,21	R\$ 3.221,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$: 85.480,50</b>

### 3 - JUSTIFICATIVA

A demanda surge devido à necessidade imediata de realizar o assentamento e reaterro de tubos de concreto para drenagem de águas pluviais, onde a rede de drenagem será composta por tubos de concreto com diâmetro variando de 400mm até 800mm. Frequentemente existe a demanda na secretaria de obras em manutenções preventivas e vindas de demanda da comunidade, que também necessitam o serviço de assentamento e reaterro de tubos de concreto, que são utilizados para fins de escoamento e drenagem de águas pluviais em logradouros públicos, estradas vicinais e pontes, pois esse material é utilizado na manutenção das tubulações já existentes, que por vezes acabam rompendo com o passar dos anos, necessitando de substituição por novos tubos, para não interromper o fluxo das águas. A mão de obra corresponde apenas a colocação do tubo, alinhamento, rejunte feito de concreto simples, em valas predeterminadas, com profundidade mínima de 80cm a baixo do nível do terreno, com rejunte e a compactação do reaterro. Sempre que houver demanda a Prefeitura Municipal de Condor irá disponibilizar todo o maquinário necessário para a abertura das valas, compactação do fundo e reaterro com compactação mecânica se necessário. Tendo em vista as motivações acima citadas, tona-se necessário licitar a prestação do presente serviço a fim de garantir a mão de obra para as motivações acima citadas.

Os quantitativos estimados foram calculados para 2 (dois) anos, visto que a Ata de Registro de Preços decorrente da licitação terá **vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo mesmo período**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços que for decorrente da licitação, **não obriga** o Município de Condor a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada.

### 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) efetuar a entrega do objeto ou serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **6 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O local da prestação de serviços será dentro dos limites do município de Condor (Cidade e Interior), sendo o local exato determinado de acordo com a necessidade da contratante, mediante aviso prévio de 1 (um) dia útil a contratada.

#### **7 - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO**

O prazo da prestação de serviços será no dia seguinte a assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), mediante contato prévio com a contratada.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **8 - DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o contrato/ATA poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

**9 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**Fiscal:** Antonio Carlos Dias

**Gestor:** Renato Delmar Schmidt

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**11 - ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor da contratação, conforme mapa de preços em anexo, totaliza o montante de **R\$ 85.480,50** (Oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais com cinquenta centavos).

**14 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

**Dotação 01** - 10.01.26.782.0009.2.038 - Construção e manutenção de redes de galerias pluviais

**Natureza:** 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**Dotação 02** - 10.01.26.782.0009.2.038 - Construção e manutenção de redes de galerias pluviais

**Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

**Dotação 03** - 10.01.26.782.0009.1.001 - Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros  
**Natureza:** 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
Da **Lei Municipal**, nº **2.913**, de **18 / 12 / 2023**.

**15 - PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e emissão de Nota Fiscal conforme Nota de Empenho previamente emitida pelo setor responsável.

Condor/RS, 19 de fevereiro de 2024.

---

Ernesto Martins Soares  
Matricula 3395